

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em, 26/02/14
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 16410 /2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, a implantação de Centros de Atendimento à Mulher em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a implantação de Centros de Atendimento à Mulher, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

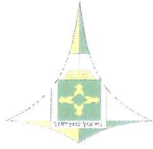
JUSTIFICAÇÃO

O Centro de Atendimento à Mulher é um espaço estratégico da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, exercendo o papel de articulador dos serviços, organismos governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres, e garantindo o acesso a outros serviços para as que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em função da violência.

O objetivo desses centros é oferecer atendimento e acompanhamento psicológico, social, jurídico, orientação e informação às mulheres em situação de violência, prestando orientação, sobre os diferentes serviços disponíveis, para prevenção, apoio e assistência.

O espaço é destinado às mulheres vítimas de violências, em virtude de todo esse apoio, a importância de ser estendida às demais cidades do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 25FEV2014 18:22



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

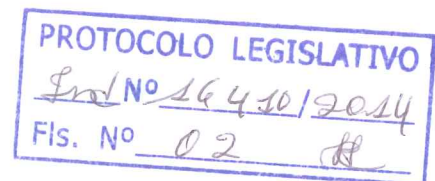
IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63 do RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68 do RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64 do RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69 do RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65 do RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A do RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66 do RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B do RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67 do RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C do RICLDF) |

Brasília-DF, 27/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

